



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**DESPACHO**

**CONSIDERANDO** que o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 016/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, tem a sua regularidade questionada por órgãos de fiscalização posto que realizado na modalidade presencial, conforme Ofício nº 9498/2021/MARANHÃO/CGU, Ofício nº 543/2021/PRM-Imperatriz/1º Ofício e Ofício nº 216/2021 expedido pelo Ministério Público Estadual;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes da contratação não são suportadas por recursos federais, o que em tese não acarretaria irregularidade a adoção da modalidade licitatória presencial;

**CONSIDERANDO** que, mesmo reconhecendo a inocorrência de irregularidade no certame, a bem do interesse público, se mostra razoável no presente caso salvaguardar a administração;

**CONSIDERANDO**, por fim, a prerrogativa conferida à Administração Pública de revogar ou anular os atos administrativos (Verbete nº 473, da Súmula do STF);

**RESOLVO**

**REVOGAR** os autos do Pregão Presencial nº 016/2021 a fim de que sejam promovidos todos os atos administrativos necessários à observância do entendimento dos órgãos de fiscalização, especialmente no tocante a realização de certame na modalidade eletrônica.

São Francisco do Brejão (MA), 21 de Julho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
Prefeita Municipal